



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## DECRETO

**DECRETO Nº 1.251, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.** Institui o Centro de Apoio ao Trabalho, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ) e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no artigo 59, incisos IV e VII e artigo 143, inciso I, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e; CONSIDERANDO o disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº 3269, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Caucaia; DECRETA: **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caucaia, o Centro de Apoio ao Trabalho, Empreendedorismo e Qualificação (CATEQ), com o objetivo de melhor atender a população desta urbe e elevar os índices de desenvolvimento dos municípios. Art. 2º O CATEQ fará parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Caucaia, sendo coordenado pelo(a) Secretário(a) Adjunto(a). Art. 3º O CATEQ será composto pelos seguintes serviços: I – SINE Municipal; II – Coordenação de Empreendedorismo; III – Qualificação Profissional para o Trabalho; **CAPÍTULO II DO SINE MUNICIPAL** Art. 4º O SINE Municipal de Caucaia executará os serviços do Sistema Nacional de Emprego por meio do atendimento presencial ou online aos trabalhadores e empregadores no Município de Caucaia e municípios circunvizinhos. Parágrafo único. Também compete ao SINE Municipal: I) Efetuar a atualização ou cadastro dos trabalhadores nos sistema MTE Mais Emprego; II) Consultar de vagas e encaminhar trabalhadores para vagas de acordo com o perfil exigido pela empresa; III) Promover oficinas sobre o mercado de trabalho (Postura profissional, competências, currículo e entrevista de emprego); IV) Operacionalizar o seguro desemprego; V) Fornecer orientação e suporte ao acesso a Carteira de Trabalho e Previdência Social digital - CTPS Digital – e aos serviços relacionados ao MEI - Micro Empreendedor Individual; VI) Apoiar o empreendedorismo; VII) Promover a geração de emprego e renda através de programas do Governo Estadual e Municipal; e VIII) Promover visitas, telemarketing para captação, abertura e monitoramento de vagas ofertadas pelo cliente empregador; Art. 5º São Público-Alvo do SINE Municipal: I) Trabalhadores desempregados ou não que estão pressionando o mercado de trabalho em busca de colocação ou recolocação. Trabalhadores dispensados que buscam o serviço do seguro desemprego; II) Entidades assistenciais, associações, institutos que executam o programa Jovem Aprendiz e estagiários; III) Programas, projetos e ações nas áreas de assistência social desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Caucaia; IV) Empresas de pequeno, médio e grande porte que demandam trabalhadores para seus quadros de funcionários; V) Clientes Pessoas Físicas que demandam trabalhadores da categoria doméstico para suas residências; VI) Atendimento ao trabalhador PCD - Pessoa Com Deficiência no encaminhamento para vagas dessa área de acordo com a demanda do cliente empregador; e VII) Atendimento ao MEI - Micro Empreendedor Individual na abertura, baixa, parcelamentos e orientações em geral relacionadas ao serviço. Art. 6º Para atualização ou cadastro dos trabalhadores no Sistema MTE Mais Emprego, consulta de vagas, encaminhamentos é necessário apresentar pelo menos um documento de identificação oficial. Art. 7º Para os serviços de Seguro Desemprego, o trabalhador precisa apresentar: I) Documentos de Identificação Pessoal; II) Comprovante de Endereço atualizado com CEP; III) Comprovante de Escolaridade (original e cópia); IV) Formulários de Requerimento do Seguro-Desemprego disponibilizado pela empresa via Empregador Web; V) Cartão do PIS/PASEP, extrato atualizado ou Cartão do Cidadão; VI) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – todas que o trabalhador possuir. VII) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT, devidamente quitado; e VIII) Comprovante de recebimento do FGTS ou outro comprovante de vínculo como: a) Extrato do FGTS (comprobatório dos depósitos), b) Relatório da fiscalização; ou c) Documento judicial (Certidão das Comissões de Conciliação Prévia/ Sentença); Art. 8º Para os Serviços relacionados à MEI - Micro Empreendedor Individual, será necessários apresentar RG, CPF e CNPJ, além de possuir acesso à conta gov.br. Art. 9º Após a triagem do tipo do serviço demandado pelo trabalhador, incluir-se-á o nome deste na planilha de controle de atendimento para que possa ser chamado pelo atendente que estiver disponível; Parágrafo único. Clientes MEI passarão da triagem e serão encaminhados para atendente exclusivo. Art. 10 Ao receber o contato do Cliente Empregador o atendente repassa o contato para o administrador de vagas que fará o atendimento da demanda desse cliente. **CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DE EMPREENDEDORISMO.** Art. 11 A Coordenação de Empreendedorismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho promoverá e integrará a política de empreendedorismo com as políticas de desenvolvimento social e econômico do Município. Parágrafo único. Também compete à Coordenação de Empreendedorismo: I) Impulsionar a cultura empreendedora; II) Apoiar a criação e consolidação de novos negócios; III) Viabilizar a capacitação e a assistência técnica dos empreendedores locais para o acesso ao mercado Art. 12 São Público-Alvo da Coordenação de Empreendedorismo: I) Indivíduos ou grupos de indivíduos que podem potencialmente criar novos negócios; II) Microempresários e Microempreendedores individuais; III) Startups e negócios de base tecnológica; IV) Organizações e empreendedores sociais; V) Pessoas com deficiência (PCD) e pessoas em situação de dependência química; VI) Projetos e ações que incentivem o associativismo e a auto-organização como forma de enfrentar o impacto do desemprego nas áreas rurais e urbanas do Município; e VII) Grupos específicos ou prioritários que necessitem de apoio para utilizar o empreendedorismo, no intuito de possibilitar a superação de limitações oriundas das próprias características. Art. 13 Para os serviços da Coordenação de Empreendedorismo, será necessário apresentar: I) Para cursos de qualificação empreendedora: comprovante de escolaridade, comprovante de endereço, RG e CPF; II) Para participação em eventos: RG e CPF. III) Oficinas: comprovante de endereço, RG e CPF; IV) Para as consultorias: CNPJ MEI; V) Formalização de novos negócios: Cópia de RG e CPF, comprovante de endereço e título de eleitor. Art. 14



Após análise da documentação entregue e visita à instituição solicitante de cadastro, será emitida a respectiva declaração. **CAPÍTULO IV DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TRABALHO.** Art. 15 Qualificação profissional é a preparação do cidadão através de uma formação profissional para que aprimore habilidades – hard skills e soft skills - para executar funções específicas demandadas pelo mercado de trabalho. Art. 16 São Público-Alvo da Qualificação Profissional para o Trabalho: I) Trabalhadores, desempregados ou não, que estão no mercado de trabalho em busca de colocação ou recolocação; e II) Pessoa Com Deficiência (PCD) no encaminhamento para vagas da área, de acordo com a demanda do cliente empregador. Art. 17 Para participar de cursos de qualificação, será necessário apresentar comprovante de escolaridade, comprovante de endereço, RG e CPF. Art. 18 Após análise da documentação entregue, proceder-se-á à análise do currículo e perfil do candidato de acordo com a qualificação desejada. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 19 Os serviços referidos neste Decreto são gratuitos, devendo estar disponíveis, também, pela via digital. Art. 20 O atendimento referente aos serviços do CATEQ será realizado na sede do SINE Municipal, estando sujeito ao horário de funcionamento deste. Art. 21 O atendimento e a consulta ao serviço solicitado poderão ser feitas presencialmente ou por e-mail. Art. 22 Os casos omissos ou contraditórios serão resolvidos por meio de resolução a ser emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Caucaia. Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 25 de FEVEREIRO de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito Municipal.**

## PORTARIA

**PORTARIA N° 24, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.** Autoriza a prorrogação da cessão dos servidores na forma que indica e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o art. 86 da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o Termo de Convênio celebrado entre o Município de Caucaia – CE e o Tribunal de Justiça do Ceará, cuja objeto é estabelecer um sistema de cooperação, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais – CV n° 190/2021. RESOLVE: Art. 1° AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO dos servidores constante no quadro abaixo para o Poder Judiciário - Comarca de Caucaia.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
LUISA MARIA CASTELO BRANCO	69.769	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUELLEN SOUZA CORDEIRO QUEIROZ	60.080	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SHEYLA MARIA MARTINS PONTES	34.980	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Parágrafo único. A prorrogação da cessão de que trata este artigo será vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo, no entanto, ser denunciada a qualquer tempo. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA em 25 de fevereiro de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito**

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

## EXTRATO

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL.** A Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Procuradoria-Geral do Município torna público o Extrato da Rescisão referente ao Contrato n° 2019.01.03.10. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços junto ao programa de apoio à justiça, de interesse do Município de Caucaia/CE, para atender o Termo de Convênio n° 10/2017, assinado em 17 de fevereiro de 2017 com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará oferecendo condições favoráveis tanto ao interesse da justiça como da sociedade caucaense, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo. CONTRATADA: RAIANE SANTOS PINHEIRO. ASSINA PELA CONTRATANTE: VANIA ANGELO MOREIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na cláusula 8ª do contrato celebrado entre as partes. Caucaia/CE, 17 de fevereiro de 2022. **VANIA ANGELO MOREIRA - Ordenadora de Despesas da Procuradoria-Geral do Município.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA

**PORTARIA N° 076, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.** DESIGNA A AUDITORA DE SERVIÇO DE SAÚDE ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea “a,” parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município em consonância com a Lei 8.080/1990, Lei 8.689/1993, Decreto Federal n° 1.651/1995 c/c Decreto Municipal n° 747/2015; CONSIDERANDO a necessidade de organizar e controlar as ações de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, em conformidade com o Sistema Nacional de Auditoria - SNA, no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS; CONSIDERANDO que as ações desenvolvidas em Auditoria, nos seus diferentes níveis de competência, têm como finalidade a análise e verificação do controle dos órgãos que compõem o SNA, visando aprimorar a regularidade dos procedimentos, em conformidade com o Decreto Federal n° 1.651, de 28 de setembro de 1995, que “Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS e Decreto Municipal n° 747, de 04 de maio de 2015, o qual: RESOLVE: Art. 1° Designar a servidora Sra. GYSELLE AGOSTINHO ROLIM ARRUDA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Matrícula n° 33042, para exercer suas atividades na condição de Auditora do Serviço Municipal de Auditoria (SMA) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art.3° REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 21 de fevereiro de 2022. **ZÓZIMO LUIS DE MEDEIROS SILVA - SECRETARIO DE SAUDE DE CAUCAIA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA N° 41 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.** Institui e designa os membros da Comissão de Trabalho do Plano Municipal pela Primeira Infância, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO que a Constituição Federal, nos artigos 30, inciso VI; 211, §2º e em especial no artigo 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257 de 08 de março de 2016, que em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral; CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; a qual assegura à criança e ao adolescente, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, bem como a garantia de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.647 de 03 de julho de 2015 que implantou o Plano Municipal de Educação de Caucaia-PME para o decênio de 2015-2024; CONSIDERANDO o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI que visa contribuir para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança, priorizando a importância dos primeiros anos de vida para o crescimento saudável, seguro e inclusivo, embasando as políticas públicas direcionadas para a primeira infância; RESOLVE: Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME, a Comissão de Trabalho do Plano Municipal pela Primeira Infância; Art. 2º - As servidoras abaixo identificadas são designados para compor a referida Comissão:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	Nº MATRÍCULA
ANDREA HERCULANO DE PAULA OLIVEIRA	48971
DÉBORA MARIA CHAVES BRAGA TEIXEIRA	76964
EVANEIDA SOARES CARNEIRO	71364
JANAINA MORAIS FARIAS	42254
JULIANA ALVES DOS SANTOS	69855
MARIA APARECIDA PACOBAHYBA RAPOSO	37838
MARIA EMANUELA FERREIRA NOGUEIRA	61717
MARIA HERMICELIA COELHO DE OLIVEIRA	09205
SILVIA ELAINE DA ROCHA SILVA PONTES	68090
SUELLEN NOGUEIRA ALVES	80135

Art. 3º - A participação das servidoras na Comissão de Trabalho do Plano Municipal pela Primeira Infância é voluntária e constitui como atividade de interesse público e não gerará direito à remuneração de qualquer espécie. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PORTARIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 22/2022, DE 17 DE FEVEREIRO 2022.** NOMEA MANUELLA MONTEZUMA HERBSTER e JOSÉ JORGE VIEIRA ALCÂNTARA, para desenvolver as atividades administrativas de Julgador de Primeira Instância Administrativa do Contencioso Administrativo Tributário da Prefeitura de Caucaia (CAT). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais e consoante o art. 273, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a estrutura do funcionamento do Contencioso Administrativo Tributário da Prefeitura de Caucaia (CAT); CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dar efetividade às disposições legais estabelecidas pelo disposto legal acima referido; RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, a partir de 17/02/2022, MANUELLA MONTEZUMA HERBSTER, matrícula nº 38471 e JOSÉ JORGE VIEIRA ALCÂNTARA, matrícula nº 00067, para desenvolver as atividades administrativas de Julgador de Primeira Instância Administrativa do Contencioso Administrativo Tributário da Prefeitura de Caucaia (CAT). Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º - Com a vigência da presente portaria, fica revogada a Portaria n 19/2021, de 03 de maio de 2021, que nomeou os servidores REGINA CLAUDIA BARBOSA FIDELIS DUTRA e JOSÉ JORGE VIEIRA ALCÂNTARA, para desenvolver as atividades administrativas de Julgador de Primeira Instância Administrativa do Contencioso Administrativo Tributário da Prefeitura de Caucaia (CAT), esta publicada em 04 de maio de 2021 no DOM nº 2209. Art. 4º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em 17 de fevereiro de 2022. **GEORGE VERRAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA****EDITAL**

**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E COLETIVOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTISTICO CULTURAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL VIRTUAL DE CAUCAIA. EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2022 – SETCULT. RESULTADO FINAL**



CATEGORIA 01				
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	JOSE FELIPE DA SILVA	15	CLASSIFICADO	
02	EDNUSA DO NASCIMENTO MOREIRA DE LIMA	13	CLASSIFICADO	
03	JOSE BRUNO CUNHA DE MENDONÇA	11	CLASSIFICADO	
04	LUIZ VICENTE TEIXEIRA DOS SANTOS	11	CLASSIFICADO	
05	RICARDO SANCHO	11	CLASSIFICADO	
06	DOUGLAS WILLIAM FERREIRA DA SILVA	10	CLASSIFICADO	
07	DIEGO CLAYTON DA SILVA GOES	06	CADASTRO DE RESERVA	10.4. A COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL, APÓS ANÁLISE DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA, PODERÁ, A SEU CRITÉRIO: A) DESCLASSIFICAR AS INSCRIÇÕES APRESENTADAS DE FORMA DISTINTA DO SOLICITADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS
08	LEONILSON DA COSTA ARAUJO	04	CADASTRO DE RESERVA	10.8. AS INSCRIÇÕES QUE OBTIVEREM NOTA IGUAL OU INFERIOR A 07 (SETE) PONTOS, NA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA, FICARÃO NO CADASTRO DE RESERVA. DO SOLICITADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
09	EFLEM GONÇALVES NOGUEIRA	00	DESCLASSIFICADO	10.4. A COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL, APÓS ANÁLISE DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA, PODERÁ, A SEU CRITÉRIO: A) DESCLASSIFICAR AS INSCRIÇÕES APRESENTADAS DE FORMA DISTINTA DO SOLICITADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
10	JOSE CLERTON CORDEIRO DE ABREU	-	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
11	VICTOR HUGO BARBOSA FERREIRA	00	DESCLASSIFICADO	10.4. A COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL, APÓS ANÁLISE DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA, PODERÁ, A SEU CRITÉRIO: A) DESCLASSIFICAR AS INSCRIÇÕES APRESENTADAS DE FORMA DISTINTA DO SOLICITADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS
12	FRANCISCO GLAUBER LIMA PINHEIRO	00	DESCLASSIFICADO	10.4. A COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL, APÓS ANÁLISE DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA, PODERÁ, A SEU CRITÉRIO: A) DESCLASSIFICAR AS INSCRIÇÕES APRESENTADAS DE FORMA DISTINTA DO SOLICITADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS
13	JUAREZ CUNHA ANDRADE	-	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

CATEGORIA 02				
	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	ROZANGELA BANDEIRA GOMES	14	CLASSIFICADO	
02	RENNE LOURENÇO DOS SANTOS	14	CLASSIFICADO	
03	ORDALIO FONSECA	13	CLASSIFICADO	
04	JOSELIO LIMA FERREIRA	12	CLASSIFICADO	
05	MARINALDO CARMO DA SILVA	12	CLASSIFICADO	
06	RONALDO CARMO DA SILVA	12	CLASSIFICADO	
07	ANA VITORIA DA SILVA SANTOS	11	CLASSIFICADO	
08	ANA LUCIA DOS SANTOS SOUSA	11	CLASSIFICADO	
09	ILARA DO NASCIMENTO JANUÁRIO	10	CLASSIFICADO	
10	JORDANIA RODRIGUES DA SILVA ALCANTARA	10	CLASSIFICADO	
11	THALUANE GABRILLE DE SOUSA MORENO	10	CLASSIFICADO	
12	MARINA FABIA PERES ROCHA	09	CLASSIFICADO	
13	ERANDIR DE OLIVEIRA	08	CLASSIFICADO	
14	FABIANO PERES ROCHA	08	CLASSIFICADO	
15	VANESSA CRISTINA DA SILVA BARROS	08	CLASSIFICADO	
16	GABRIEL WILLIAM ALMEIDA DA SILVA	07	CADASTRO DE RESERVA	10.8. AS INSCRIÇÕES QUE OBTIVEREM NOTA IGUAL OU INFERIOR A 07 (SETE) PONTOS, NA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA, FICARÃO NO CADASTRO DE RESERVA. DO SOLICITADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



17	VICTORIA ANTONIA RIBEIRO DE ARAUJO VIEIRA	03	DESCLASSIFICADO	10.4. A COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL, APÓS ANÁLISE DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA, PODERÁ, A SEU CRITÉRIO: A) DESCLASSIFICAR AS INSCRIÇÕES APRESENTADAS DE FORMA DISTINTA DO SOLICITADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
18	BRENDOM GOMES COUTINHO	00	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
19	MARCIO CAMILO BRAGA	00	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
20	JOÃO DE DEUS BRAGA MOTA	00	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
21	EDUARDA LINO DOS SANTOS	00	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
22	KLEBER RODRIGUES DA SILVA	00	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

**CATEGORIA 03**

	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	CLEITON SOUSA DA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
02	JESSICA SILVA	0	DESCLASSIFICADO	10.4. A COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL, APÓS ANÁLISE DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA, PODERÁ, A SEU CRITÉRIO: A) DESCLASSIFICAR AS INSCRIÇÕES APRESENTADAS DE FORMA DISTINTA DO SOLICITADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CATEGORIA 04**

	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	NATALIA MENESES CORREIA	-	CLASSIFICADO	

13.1. Após a publicação do Resultado, os credenciados selecionados para compor a Programação Oficial do Carnaval Virtual de Caucaia 2022, serão convocados pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição e/ou por telefone para assinatura do contrato. 13.2. A contratação se dará de acordo com a necessidade da SETCULT, e com a programação definida para atender os eventos realizados por esta secretaria, obedecendo a classificação dos proponentes credenciados, de acordo com o estilo cultural característico indicado na Ficha de Inscrição. 13.3. O credenciado que declinar da convocação por escrito, ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo credenciado de acordo com a lista de classificação. 13.4. A contratação dos credenciados no Edital será realizada por meio de instrumento Particular de Prestação de Serviços – Contrato, conforme ANEXO VII deste Edital, sem gerar qualquer vínculo empregatício. **VANIA RIBEIRO CAVALCANTE - SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE****PORTARIAS**

**PORTARIA N° 39, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE OS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO DESTINADOS AOS BUGUEIROS TURÍSTICOS CREDENCIADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, da Prefeitura Municipal de Caucaia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea e, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinadas com a Lei n° 3.359, de 1° de dezembro de 2021. RESOLVE: Art. 1°. CONCEDER, a segunda parcela do auxílio financeiro temporário, nos termos do Art. 1, da Lei n° 3.359, de 1° de dezembro de 2021, destinado aos bugueiros turísticos credenciados junto ao Município de Caucaia. Art. 2°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, consignada no vigente orçamento. Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, em 22 de fevereiro de 2022. **SÍLVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário de Patrimônio e Transporte. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.****

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 39, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

N° DA VAGA	NOME
1	MARIA VILANI OLIVEIRA DE SOUSA MENEZES
2	MARCELO DOS SANTOS SOUSA
3	MARCOS PAULO MARTINS DA SILVA
4	LEONARDO GARCIA DE ANDRADE
5	RENATO ROSA DOS SANTOS
6	JOSÉ XAVIER TRINDADE



7	JOSÉ ALMIR DOS SANTOS ROCHA
8	CARLOS AUGUSTO DE SOUSA
9	PAULO AMARO DA COSTA
10	CARLOS JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
11	ANTÔNIO FABIANO ROCHA
12	FRANCISCO ROBÉRIO GARCIA DOS SANTOS
13	JOSELINO RODRIGUES REBOUÇAS
14	FRANCISCO CLEBIO FERREIRA ROCHA
15	FRANCISCO JÚLIO ALVES DA SILVA
16	JOSÉ ROBERTO DE LIMA ARAÚJO
17	FRANCISCO AURENIR SOUSA HOLANDA
18	FRANCISCO LEANDRO SOUSA HOLANDA
19	FRANCISCO MARCELO DE MENEZES ROCHA
20	ANTÔNIO FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA
22	RAIMUNDO EVANILDO ALVES DA SILVA
24	GRACIELEN GUIMARÃES PEREIRA
25	FRANCISCO HENRIQUE FERREIRA DE MORAES
26	FRANCISCO ERIVALDO MOURA BARROS
27	VERÍSSIMO DOS SANTOS OLIVEIRA
28	JOSÉ FERNANDO MOREIRA GONDIN
29	FRANCISCO EVALDO ALBERTO BATISTA
30	CÍCERO PINTO DE SOUSA
32	RICARDO PEREIRA DA SILVA
33	ELIZABETH BAYER DA SILVA
35	ANTONIO ALVES DE SOUSA
36	ALEXANDRA MONTEIRO PEREIRA
37	JOSELITO DOS SANTOS BEZERRA
38	JOSÉ FLAVIANO RODRIGUES FERREIRA
39	FRANCISCO ANTÔNIO LOPES DA SILVA
40	CÍCERO DA CONCEIÇÃO
41	MARCOS ANTÔNIO CORREIA DOS SANTOS
42	LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
43	MARCELINO DE BARROS HOLANDA
44	FRANCISCO EDSON NOJOSA DA SILVA
45	MANOEL MESSIAS HOLANDA
48	STENIO ALBANO DE OLIVEIRA
49	RONDINELLE FELIX CAVALCANTE
50	DYEGO RAVY MELO MENEZES
51	CLEZUMIRA LOPES DA FAMA
52	ANTÔNIO CRISÓGNO DA SILVA VERAS
53	NATANAEL SOUSA OLIVEIRA
54	FAUSTO ALVES DE SOUZA
55	CRSITIANO GOMES MIRANDA
56	JOSÉ JOSÉLIO DOS SANTOS SOUSA
58	MARILENE ROCHA OLIVEIRA
59	MARCOS FABIO SAMPAIO DE OLIVEIRA
60	AURILENE GARCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA
61	ANTÔNIO RAIMUNDO FERREIRA RIBEIRO
63	ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA
65	JOSÉ CLODOALDO BARROS DE HOLANDA
67	CARLOS JORGE ALMEIDA PINHEIRO



68	LUCIANO DA SILVA RODRIGUES
69	FRANCISCO EDIMILSON COSTA DA SILVA
72	FRANCISCO DE OLIVEIRA GOES
73	JORGE LUIZ DO NASCIMENTO NOJOSA
74	JOSÉ SAMPAIO DOS SANTOS
75	CARLOS ANTÔNIO MENDES DE LIMA
76	JACSON OLIVEIRA VIEIRA
77	ANTÔNIO WELLINGTON RIBEIRO LIMA
78	RAIMUNDO CLAUDECIR GARCIA DE MORAIS
79	JONAS SILVESTRE DA SILVA
80	DURVAL BURGOS MONTEIRO
81	JOSÉ ALDER DA SILVA LUZ
82	FRANCISCO DAVID ALBANO DA SILVA
83	FRANCISCO ELDER MOREIRA HOLANDA
84	RANGELE DOS SANTOS CORREIA
86	JOSÉ AIRTON DA SILVA ABREU
87	DANIEL MILANO CUNHA MELO
89	LUIS ANTONIO DE MOARSI CAVALCANTE
90	FRANCISCO ERONILDO ALVES DA SILVA
91	VENÍCIOS DOS SANTOS OLIVEIRA
92	VANALDO TEIXEIRA DA SILVA
93	MARIO DOS SANTOS SOUSA
94	SANDRO FERREIRA BRAGA
95	LUIZ FERNANDO HOLANDA DA SILVA
96	MOISES DOS SANTOS CAVALCANTE
97	FRANCISCO ROBENIO GARCIA DOS SANTOS
98	JOSÉ CARLOS DA SILVA NOJOSA
99	ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR
100	GILMARIO PEREIRA DE MORAIS
101	RAIMUNDO SIQUEIRA SANTOS LIERMANN
102	PAULO EMANUEL DOS SANTOS SOUSA
103	ALEXANDRE OLIVEIRA GOES
104	ANTÔNIO CARLOS DE MELLO SEVERINO
105	PAULO DE TARSO DE LIMA BARROS
106	JOSÉ RONALDO SIQUEIRA NOJOSA
107	JOSÉ AURI DOS SANTOS ROCHA
108	DANIEL DE ABREU ROCHA
110	LUCIANO NONATO DA SILVA
111	FRANCISCO DAVI DA COSTA MORAIS
112	FRANCISCO RONES DA SILVA DE BRITO
115	EDONEIDE MORAIS DA SILVA OLIVEIRA
116	JOÃO EDNALDO SIQUEIRA NOJOSA
117	FRANCISCO DIONÍZIO DA COSTA MORAIS
119	FRANCISCO FIRMINO DA SILVA
121	JARBAS DA SILVA DOS SANTOS
122	JOÃO WASHINGTON ALMEIDA SIQUEIRA
123	ELINALDO DE GOES MOURA
124	JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA
125	JOÃO PAULO PEREIRA DA ROCHA
126	WENDLL RANGELL DA COSTA DAMASCENO
127	FRANCISCO EVERTON ROCHA SIQUEIRA



128	ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA LIMA
129	CARLOS HENRIQUE GARCIA DE MORAIS
130	EMERSON NOJOSA BEZERRA
131	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
132	JOSÉ ODILON DA SILVA DE MORAIS
133	PEDRO RICARDO DA SILVA

**PORTARIA N°40, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.** Designar, Maria Laurineide Saldanha para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art.62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, os artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/ produtos aplicados; II- Indicar eventuais glosas das faturas; III- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Maria Laurineide Saldanha, matrícula nº 78401 como fiscal do Contrato relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, em 24 de fevereiro de 2022. **SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 40 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

NÚMERO DE CONTRATO	U.O.	FORNECEDOR	VIGENCIA INICIAL DO CONTRATO	VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO
2021022208-SPSP	2601	ÂMBITO PÚBLICOS ASSESS. EM LICIT. E GESTÃO PÚBLICA	22/02/2022	22/02/2023
20210301-08	2601	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI	01/03/2021	31/10/2022
2021041402	2601	SUORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	14/04/2021	14/04/2022
2021041905	2601	UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A	19/04/2021	19/04/2022
201606150002	2601	ORGANIZAÇÃO GUIMARÃES LTDA	15/06/2016	15/06/2026
2021.05.24.01	2601	UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A	24/05/2021	24/05/2022
2021060810-SPST	2601	PUBLIMAS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA	08/06/2021	08/06/2022
2021080402-SPSP	2601	PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA	07/02/2022	07/02/2023

**SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte.**

**PORTARIA N°41, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.** Designar, Ana Irene Martins da Silva para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art.62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, os artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/ produtos aplicados; II- Indicar eventuais glosas das faturas; III- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Ana Irene Martins da Silva, matrícula nº 75980 como fiscal do Contrato relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, em 24 de fevereiro de 2022. **SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 41 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

NÚMERO DE CONTRATO	U.O.	FORNECEDOR	VIGENCIA INICIAL DO CONTRATO	VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO
2021040102	2601	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	01/04/2021	01/04/2022
2021063010-SPST	2601	7SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELI	30/06/2021	30/06/2022

**SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte.**



**PORTARIA N°42, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.** Designar, Carlos Alberto Ribeiro Crisóstomo Júnior para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art.62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, os artigos 58 – inciso III e 67 da Lei n° 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/ produtos aplicados; II- Indicar eventuais glosas das faturas; III- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor Carlos Alberto Ribeiro Crisóstomo Júnior, matrícula n° 35256 como fiscal do Contrato relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, em 24 de fevereiro de 2022. **SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 42 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

NÚMERO DE CONTRATO	U.O.	FORNECEDOR	VIGENCIA INICIAL DO CONTRATO	VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO
2021051201-SPSP	2601	XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	12/05/2021	12/05/2022
2021061703-SPSP	2601	MONTE SOLARO ENGENHARIA LTDA	17/06/2021	17/06/2022
2021062801-SPSP	2601	MONTE SOLARO ENGENHARIA LTDA	28/06/2021	28/06/2022
202108190101SPS	2601	BOOK LIFE SOLUÇÕES EIRELI	18/10/2021	18/10/2022
2021111601003-S	2601	P & C CONTABILIDADE LTDA ME	25/11/2021	25/11/2022
2021081001-02	2601	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	04/01/2022	31/12/2022
2021081001-01	2601	POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	04/01/2022	31/12/2022
2021081001-03	2601	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	04/01/2022	31/12/2022
2021081001-04	2601	MOVENORD MOVEIS DO NORDESTE LTDA	04/01/2022	31/12/2022
2021081001-05	2601	AVL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME	04/01/2022	31/12/2022
2021102501-02	2601	SMART SERVICOS LTDA	04/01/2021	04/01/2023

**SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte.**

**PORTARIA N°43, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.** Designar, André Matheus Cardoso de Sá para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art.62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n° 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, os artigos 58 – inciso III e 67 da Lei n° 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/ produtos aplicados; II- Indicar eventuais glosas das faturas; III- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor André Matheus Cardoso de Sá, matrícula n° 55975 como fiscal do Contrato relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, em 24 de fevereiro de 2022. **SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte.**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 43 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

NÚMERO DE CONTRATO	U.O.	FORNECEDOR	VIGENCIA INICIAL DO CONTRATO	VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO
2021072806-SPSP	2601	TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA ME	28/07/2021	31/05/2022
2021080205-SPSP	2601	FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR EIRELI - ME	02/08/2021	02/08/2022
2021080201-14	2601	ALUCOM LTDA-EPP	20/09/2021	20/09/2022
2021061701/004	2601	CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS	10/11/2021	10/11/2022

**SILVIO DE ALENCAR MARTINS - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.03.30.01 – SMS.** Partes: O Município de Caucaia/CE, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 08.578.564/0001-18. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Objetivo: aditivo de 13,54% (R\$ 326.652,50) dos serviços de engenharia do contrato supracitado, originário do PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) tombado sob n° (002/2021-SMS) da Ata de Registro de Preços n° 2020.09.22.01 do Pregão Eletrônico N° 2020.08.17.01-PERP. Valor total do contrato após acréscimo: R\$ 2.739.152,50 (dois milhões setecentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 1. Dotações Orçamentárias: 0621.10.301.0013.2.023 – ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE (USB). 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Assinatura: em 19 de janeiro de 2022. Signatários: Emerson Diniz de Lima – Ordenador de Despesas e Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, e Sr. Gabriel Alves de Sousa representante legal da empresa FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

**EXTRATO DO 16º ADITIVO AO CONTRATO N° 2017.08.23.003-01.** Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, LOCALIZADA ÁREA SEDE I, COM BASE NA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Objetivo: Prorrogação do Prazo de Vigência por 90 (noventa) dias. Processo Originário: Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 2017.08.23.003. Data do Aditivo: 10 de fevereiro de 2022. Vigência: Até 11 de maio de 2022. Signatários: Emerson Diniz Lima – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, e empresa SOCIEDADE BENEFICENTE JOAQUIM BENTO CAVALCANTE – SOCIEDADE JBC, inscrita no CNPJ N° 23.467.467/0001-41, por seu representante legal Sr. Antônio Marques Cavalcante Filho, CPF N° 668.214.363-04. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

**EXTRATO DO 17º ADITIVO AO CONTRATO N° 2017.08.23.002-01.** Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM, LOCALIZADA NA ÁREA DA GRANDE JUREMA, COM BASE NA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. Objetivo: Prorrogação do prazo de Vigência por 90 (noventa) dias. Processo Originário: Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 2017.08.23.002. Data do Aditivo: 12 de novembro de 2021. Vigência: Até 12 de fevereiro de 2022. Signatários: Emerson Diniz Lima – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, e empresa POLICLINICA QUALITY LTDA, CNPJ N° 24.876.491/0001-05 cujo representante é o Sr. Wanderley Eloy de Oliveira, CPF N° 883.598.838-15. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.02.25.02-DIVERSAS.** AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação N° 2022.02.25.02-DIVERSAS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE INTERNO, EXCLUSIVAMENTE NAS ÁREAS DE ALMOXARIFADO, DOAÇÕES, BENS PERMANENTES E CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, MODULARIZADO E INTEGRADO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, DESTINADOS À DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou <https://www.caucaia.ce.gov.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), através do e-mail: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br) ou na sede do Setor de Licitação, sito Departamento de Gestão de Licitações - Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, até as 17:00h do dia 04 de março de 2022. Caucaia/CE. Caucaia/CE, 25 de fevereiro de 2022. **GEORGE VERAS BANDEIRA - SECRETARIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, FRANCISCA EMANUELLE MENEZES DOS SANTOS - ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.12.08.01-- 02 SMS - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.12.08.01 - 02 ARP ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.12.08.01 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CONTROLE DE ZOOSES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.305.0014.2.042 (Epidemiologia e controle de doenças) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 28.779,06 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e seis centavos) CONTRATADA: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 05.675.713/0001-79 REPRESENTADA POR João Pedro Sales Silveira Chacon VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. Emerson Diniz Lima - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAUCAIA-CE, 15 de fevereiro de 2022. **Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira Oficial do Município de Caucaia.****

**ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.12.08.01-- 02 SMS - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°**



2021.12.08.01 - 02 ARP ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.12.08.01 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CONTROLE DE ZOONOSES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.305.0014.2.042 (Epidemiologia e controle de doenças) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) CONTRATADA: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ N° 01.148.472/0001-59 REPRESENTADA POR Leonardo Rangel Carraro. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. Emerson Diniz Lima - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAUCAIA-CE, 15 de fevereiro de 2022. **Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira Oficial do Município de Caucaia.**

\*\*\*\*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ■ PREFEITO

Vitor Pereira Valim

### ■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

### ■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Felipe Aguiar Fonseca da Mota

### ■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Francisco Evandson Teixeira Lima

### ■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

### ■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT

Ana Cláudia Ferreira Moura

### ■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

### ■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

George Veras Bandeira

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT

Yrwana Albuquerque Guerra

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Sílvio de Alencar Martins

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Mickaue Franklin Bezerra

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Rodrigo Wilson Melo de Souza

### ■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Maria Emília Pessoa De Lima Carneiro

### ■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Brunno Viana de Almeida (Interino)

### ■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

### ■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.